



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 5201/2021

Ementa

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.**

Data da Norma

**12/05/2021**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária nº 100/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## LEI N° 5.201, DE 12 DE MAIO DE 2021.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 48/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

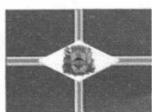
02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA			
620	23.695.0012.2700.0000	4.4.90.51.00	Execução de rampas de acessibilidade OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00	F.R.:	0 02 00
02		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
100	003		Convenio DADE			
02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA			
621	23.695.0012.2700.0000	4.4.90.51.00	Execução de rampas de acessibilidade OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00	F.R.:	0 01 00
01		01	TESOURO			
100	003		Convenio DADE			
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
374	26.782.0014.2067.0000	3.3.90.39.00	Manutenção do SERM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00	F.R.:	0 01 00
01		01	TESOURO			
110	000		GERAL			
02	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS			
629	15.451.0012.2701.0000	4.4.90.51.00	Recapreamento Asfáltico Av. José Zapatta OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00	F.R.:	0 01 00
01		01	TESOURO			
100	070		Secretaria do Desenvolvimento Regional			

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 630.000,00 (seiscientos e trinta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02	22	00	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABALHO			
423	04.122.0006.2552.0000	3.3.90.39.00	Programa de alimentação e saúde aos servidores públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-380.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
01			TESOURO			

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



*a* *0*



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

110 000

GERAL

02 23 00 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

428	24.131.0006.2431.0000	Manutenção da Secretaria	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01		TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
110 000		GERAL	

431	24.131.0006.2513.0000	Propaganda e Publicidade - Executivo	-200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01		TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
110 000		GERAL	

**Art. 3º** Parte dos créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será coberto com recursos provenientes do DadeTur.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

**I**) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.252.150,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), com redução de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

**II**) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

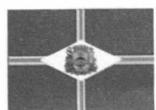
**III**) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.355.740,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), com acréscimo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

**I**) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.252.150,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), com redução de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

**II**) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**III**) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.355.740,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), com acréscimo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



# IBITINGA

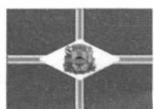
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 12 de maio de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50